

Itapemirim-ES, 2 de fevereiro de 2018.

OF/GAP-PMI/N°. 041/2018

Ao Exmº. Sr. **FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André s/n°, Serramar – ES

CEP: 29.330.000

Itapemirim-ES

Sr. Presidente.

Encaminha-se a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revogação dos artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar 209, de 16 de janeiro de 2018.

Desta forma, requer a tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis, permitindo a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura a adequada avaliação de seu conteúdo, da qual espera-se a aprovação.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 11, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Caros Edis.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido à nobre deliberação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação dos artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar 209, de 16 de janeiro de 2018.

A presente revogação se faz necessária em razão de ajustes administrativos internos, em que se verificou a necessidade de uniformizar os mecanismos dispostos para a concessão do benefício de Estabilidade Financeira dos Servidores do quadro da carreira pública municipal.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, e diante da extrema importância e impacto social que exsurge sobre a matéria, espera-se que o mesmo alcance uma acolhida favorável, vez que se trata de questão de relevante interesse público.

Oportunamente, reiteramos a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS 25, 26 E 27 DA LEI COMPLEMENTAR 209, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam revogados os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar 209, de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 2 de fevereiro de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim